

**Superintendência da Imprensa Oficial do Estado de Mato Grosso**

DECRETO Nº 330, DE 07 DE JUNHO DE 2023.

Altera dispositivos do Decreto nº 1.065, de 10 de agosto de 2021, que regulamenta a Lei nº 11.485, de 28 de julho de 2021, que institui o Programa Alfabetiza MT, o Prêmio Educa MT e a inclusão Digital, em regime de colaboração com os municípios mato-grossenses, e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe confere o art. 66, incisos III e V, da Constituição Estadual, bem como o art. 84, inciso VI, alínea "a" da Constituição da República e, tendo em vista o que consta no Processo SEDUC-PRO-2023/26883,

**D E C R E T A:**

Art. 1º Fica alterado o Art. 7º do Decreto nº 1.065, de 10 de agosto de 2021, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 7º Para a coordenação e execução das ações de formação continuada, serão concedidas bolsas incentivo, limitadas aos quantitativos e valores abaixo definidos:

| Tipo de Bolsa                                     | Quantidade | Máxima Valor Mensal |
|---|------------|---------------------|
| Bolsa Coordenação Regional                        | 15         | R\$ 2.000,00        |
| Bolsa Formação Regional em Educação Infantil      | 15         | R\$ 1.000,00        |
| Bolsa Formação Regional em Alfabetização          | 15         | R\$ 1.000,00        |
| Bolsa Coordenação Municipal                       | 141        | R\$ 1.100,00        |
| Bolsa Formação Municipal em Educação Infantil     | 170        | R\$ 1.000,00        |
| Bolsa Formação Municipal em Alfabetização         | 170        | R\$ 1.000,00        |
| Bolsa Articulação Estadual do Circuito de Gestão  | 15         | R\$ 1.000,00        |
| Bolsa Articulação Regional do Circuito de Gestão  | 15         | R\$ 1.000,00        |
| Bolsa Articulação Municipal do Circuito de Gestão | 141        | R\$ 1.000,00”       |

Art. 2º Fica acrescentado o parágrafo único ao Art. 15 do Decreto nº 1.065, de 10 de agosto de 2021, com a seguinte redação:

“Art. 15 (...)

Parágrafo único Excepcionalmente, quando a Unidade Executora Municipal não dispuser de conta específica e nem for possível sua abertura, o prêmio ou apoio financeiro poderá ser depositado na conta da Prefeitura ou da Secretaria Municipal de Educação, que se responsabilizará em fazer o repasse à Unidade Executora.”

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Paiaguás, em Cuiabá, 07 de junho de 2023, 202º da Independência e 135º da República.

MAURO MENDES

Governador do Estado

MAURO CARVALHO JUNIOR

Secretário-Chefe da Casa Civil

ALAN RESENDE PORTO

Secretário de Estado de Educação

Superintendência da Imprensa Oficial do Estado de Mato Grosso

Rua Júlio Domingos de Campos - Centro Político Administrativo | CEP 78050-970 | Cuiabá, MT

**Código de autenticação: 3444b35c**

Consulte a autenticidade do código acima em [https://iomat.mt.gov.br/legislacao/diario\\_oficial/consultar](https://iomat.mt.gov.br/legislacao/diario_oficial/consultar)